



## Edital Nº132/2020 PIBID-PROEN

### Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID PROEN/UFMA/CAPES (Seleção de estudantes de Iniciação à Docência | Cadastro de Reserva)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **seleção de cadastro de reserva** de discentes dos cursos de licenciaturas de: **Bacabal** (*Educação do Campo – Ciências Agrárias, Educação do Campo – Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Naturais – Biologia e Ciências Naturais – Física*), **Chapadinha** (*Ciências Biológicas*), **Codó** (*Ciências Humanas – História, Ciências Naturais – Biologia e Pedagogia*), **Imperatriz** (*Ciências Humanas – Sociologia, Ciências Naturais – Biologia e Pedagogia*), **Pinheiro** (*Ciências Humanas – Filosofia, Ciências Humanas – História, Ciências Naturais – Biologia e Educação Física*), **São Bernardo** (*Ciências Humanas – Sociologia, Ciências Naturais – Química, Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa e Linguagens e Códigos - Música*), **São Luís** (*Artes Visuais, Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Estudos Africanos e Afro-brasileiro, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Libras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro*) para atuarem como **Bolsistas e Voluntários** no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, regido pelo edital nº 02/2020 - CAPES/PIBID, Processo CAPES/PIBID nº 88887.478399/2020-00.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, portarias nº 158 de agosto de 2017 e nº 259 de 17 de dezembro de 2019.**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é a valorização dos Cursos de Licenciatura, dentro da estrutura universitária, e ao mesmo tempo propiciar uma convivência maior dos licenciandos com o cotidiano das escolas públicas de educação básica, em condições inovadoras e diversificadas, com vista a estimular suas permanências na docência.

**Após a aprovação no processo seletivo e dependendo do quantitativo de vagas por subprojetos**, os discentes aprovados atuarão como bolsistas ou voluntários nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas para receberem ações do **PIBID-UFMA/CAPES**.

## 1 – DO PIBID

### 1.1 – Do Programa:

a-) A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;



## 1.2 – Dos objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 1.3 - Das definições:

- a-) Iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- b-) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.
- c-) Não será permitido acumular bolsas da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNEP e CNPq.

## 1.4 - Da regulamentação

- a-) Os discentes, selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa.

## 2-DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

- 2.1-) Serão ofertadas vagas para os Subprojetos dos Cursos de Licenciaturas participantes do PIBID/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:

**Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de reserva**

Campus	Subprojeto	Reserva de Vagas
Bacabal	Ciências Naturais – Biologia	20
	Ciências Naturais – Física	20
	Educação do Campo – Ciências Agrárias	15



<b>Campus</b>	<b>Subprojeto</b>	<b>Reserva de Vagas</b>
	Educação do Campo – Ciências Naturais e Matemática	15
Chapadinha	Biologia	20
Codó	Ciências Humanas – História	15
	Ciências Naturais – Biologia	20
	Pedagogia (Alfabetização)	20
Imperatriz	Ciências Humanas – Sociologia	15
	Ciências Naturais – Biologia	20
	Pedagogia (Alfabetização)	20
Pinheiro	Ciências Humanas – Filosofia	15
	Ciências Humanas – História	15
	Ciências Naturais – Biologia	20
	Educação Física	15
São Bernardo	Ciências Humanas – Sociologia	15
	Ciências Naturais – Química	20
	Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	20
	Linguagens e Códigos – Música	15
São Luís	Artes Visuais	15
	Biologia	20
	Ciências Sociais	15
	Educação Física	15
	Estudos Africanos e Afro-Brasileiros	15
	Filosofia	15
	Física	20
	Geografia	15
	História	15
	Letras	20
	Letras – Libras	20
	Matemática	20
Música	15	



Campus	Subprojeto	Reserva de Vagas
	Pedagogia (Alfabetização)	30
	Química	20
	Teatro	15

### 3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos** da graduação da UFMA, aos professores **coordenadores de áreas** e aos **professores supervisores**.

3.2 O valor da bolsa para os estudantes selecionados (quando houver disponibilidade de vagas nos subprojetos) será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela **Portaria nº 259 de 17 de dezembro de 2019**;

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela **Portaria nº 259 de 17 de dezembro de 2019**.

3.5 **A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no PIBID é de 18 meses em qualquer participação do programa** e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

### 4- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado a partir do segundo período nos cursos de licenciaturas elencados tabela I deste Edital, desde que a carga horária de integralização do curso não exceda 60%;**
- Declarar ter condições de dedicar **pelos menos 30 (trinta horas) mensais** para o desenvolvimento das atividades do Pibid.
- O estudante de licenciatura, que possua vínculo empregatício, poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- Não receber bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNEP e CNPq.
- Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica.** (O link para acesso e cadastro na plataforma é: <https://freire2.capes.gov.br/>)



- f) Possuir Conta Corrente para recebimento de bolsa quando houver disponibilidade no programa. Informamos que a CAPES não realiza pagamento em conta poupança;
- g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes e da UFMA.

## **5- DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA**

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas e voluntários participantes do Programa:

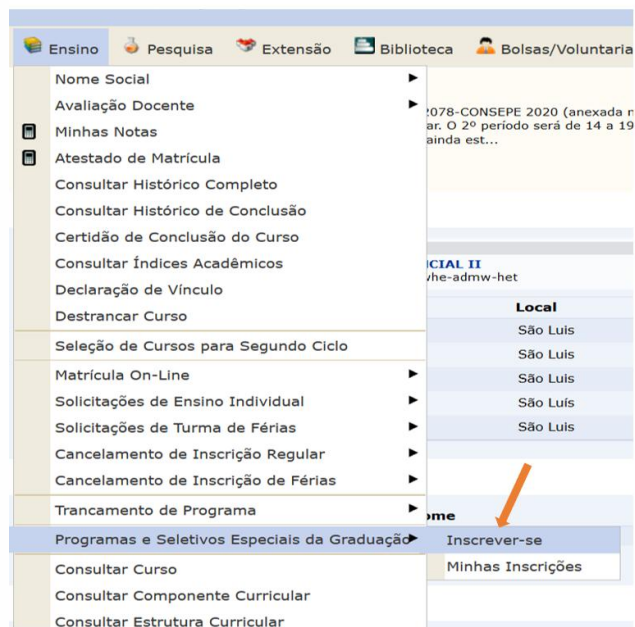
- a) Participar integralmente das atividades do PIBID, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
- b) Fazer registros das atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos PIBID;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

## **6- DA INSCRIÇÃO**

6.1- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o SIGAA no período de **21 de setembro a 2 de outubro de 2020**, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA.

6.2- Para realizar as inscrições os interessados devem seguir os seguintes passos básicos:

- a) **1º PASSO:** Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE.



- b) **2º PASSO:** Selecione o Programa/Seletivo >> Residência Pedagógica e clique em inscrever-se.

- c) **3º PASSO:** Para finalizar sua inscrição, clique em OK na caixa de diálogo.



 • Operação realizada com sucesso! (x) fechar

**PORTAL DO DISCENTE > PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS > MINHAS INSCRIÇÕES**

 Visualizar

MINHAS INSCRIÇÕES (1)		
Programa/Seletivo	Tipo	Status
Seletivos Especiais - 17/09/2020 a 17/09/2020	Residência Pedagógica	INSCRITO 

Portal do Discente

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação - UFMA - sigaa1.intranet.ufma.br.sigaa1 - v3.7.30-029

## 7- DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 - O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA, em comunhão com as Coordenações de Área do Subprojeto de cada área específica.

7.2- O processo de seleção de bolsistas e voluntários será realizado por meio de inscrição no SIGAA.

7.3- As vagas de bolsistas e voluntários, no Programa, serão preenchidas pelos estudantes candidatos que possuem maior coeficiente de rendimento acadêmico.

**7.4-** Serão considerados, como critérios de desempate:

I. Discente com deficiência;

II. Origem escolar do estudante no ensino médio;

III. Maior idade.

7.5- Caso o estudante classificado (pelo critério do coeficiente de rendimento), não possua todas as condições exigidas no item 4.1, outro estudante candidato será convocado para a vaga.

## 08- DO CRONOGRAMA:

Atividade	Período
- <b>Inscrição</b>	21/09/2020 à 02/10/2020
- <b>Divulgação do resultado preliminar</b>	06/10/2020
- <b>Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar</b>	07/10/2020
- <b>Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final</b>	14/10/2020



## **09- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas para bolsistas e voluntários dos subprojetos, **serão convocados a participar do programa PIBID, através de um Edital de Convocação que será publicado no site da UFMA.**

Salientamos aos aprovados dentro do número de vagas para recebimento de bolsa que é OBRIGATÓRIO:

a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**

b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica:**  
<https://freire2.capes.gov.br/>.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Não serão aceitas inscrições que:

a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no SIGAA.

b) **Não será efetivado, no Programa, o candidato classificado por coeficiente de rendimento, que não encaminhar as documentações que serão solicitadas no edital de convocação.**

c) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.

d) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email [pibid@ufma.br](mailto:pibid@ufma.br).**

Prof. Dr. Isabel Ibarra Cabrera  
**Pró-Reitoria de Ensino-PROEN**  
**UFMA**